



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/05/2026

**Departamento de Licitação**

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025.**

**FORNECEDOR: AMMO INFORMÁTICA LTDA.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

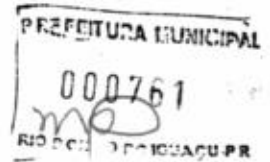
**Documentos em anexo:**

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**



**A**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu – PR**

**REF: Realinhamento de Preços referente a ata 125/2025**  
**Pregão Eletrônico n.º 46/2025**

Prezados,

A empresa Ammo Informática Ltda EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.300.151/0001-04, situada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n.º 3235, Vila Ipiranga, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, vem por meio desta, solicitar realinhamento de preços referente ao lote 2 e lote 3, do contrato supramencionado, conforme segue:

Conforme o Pregão Eletrônico n.º 46/2025, a requerente venceu o lote 2 Monitor LG 20MK400H e o lote 3 Mouse USB Vinik CM100 da ata acima referenciada.

Diante do cenário nacional e **Decreto n.º 12.828**, datado de **26 de fevereiro de 2026**, que consolida o fim da substituição Tributária e dos dados apresentados, ou seja + 19,5% de aumento tributário no valor da venda do produto, viemos solicitar o realinhamento do item em questão conforme abaixo, pois, torna-se impossível atender ao órgão com o preço registrado na ocasião do certame e lembrando que a Ata tem vigência até 29/08/2026.

#### LOTE 2

***O preço atual de contrato é de R\$461,00 + imposto de 19,5% (conforme Decreto n.º 12.828, datado de 26 de fevereiro de 2026, anexo) é de R\$550,89.***

***Valor Atual: R\$461,00***

***Valor Com Reajuste: R\$550,89***

#### LOTE 3

***O preço atual de contrato é de R\$18,00 + imposto de 19,5% (conforme Decreto n.º 12.828, datado de 26 de fevereiro de 2026, anexo) é de R\$21,51.***

***Valor Atual: R\$18,00***

***Valor Com Reajuste: R\$21,51***

Aguardamos o deferimento deste pedido para darmos prosseguimento aos atendimentos, permitindo a execução do objeto até o término vigência da ata, sem prejuízo econômico para esta empresa.

Pautados pela boa-fé e transparência, solicitamos que, na hipótese de indeferimento do nosso pedido, proceda-se ao cancelamento dos lotes 2 e 3 da Ata de registro de preços acima referenciada sem a aplicação de penalidades. A solicitação fundamenta-se na ocorrência de Fato do Príncipe, evento alheio à nossa vontade que inviabiliza a execução contratual. Tal medida visa preservar o interesse público, permitindo que a Administração convoque licitantes remanescentes ou adote outras providências para garantir a continuidade do registro de preços.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Maringá, 29 de abril de 2026.

MARCOS  
ANTONIO  
FILGUEIRAS:668  
54911915

Assinado de forma digital  
por MARCOS ANTONIO  
FILGUEIRAS:66854911915  
Data: 2026.04.29  
15:48:13 -03'00'

**Marcos Antônio Filgueiras**

Diretor/Proprietário

RG: 4.093.936-9 SSP/PR

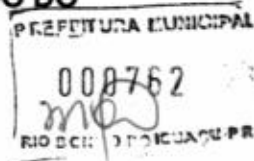
CPF: 668.549.119-15

**AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP**

Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 3235 – Vila Ipiranga – Maringá/PR

CNPJ: 07.300.151/0001-04 I.E.: 903.31893-39

**DECLARAÇÃO QUANTO A MUDANÇA TRIBUTÁRIA NO ESTADO DO  
PARANÁ**



**AMMO INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.300.151/0001-04**, neste ato representada contabilmente por **BIESEK GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ** sob o nº **40.104.658/0001-68**

vem por meio deste **INFORMAR** que no dia 27/02/2026 foi publicado o **Decreto N°12828**, que exclui da sistemática da substituição tributária o segmento de "Produtos Eletrônicos", previsto no Anexo IX, Capítulo I, Seção XXII (Art. 123 e 124) do RICMS/PR com efeitos a partir de 01/03/2026.

Salvo benefícios específicos, deve-se aplicar a alíquota de 19,5% nas vendas internas no Estado do Paraná.

Maringá, 14 de abril de 2026

**BIESEK GESTAO  
EMPRESARIAL**

Assinado de forma digital por  
BIESEK GESTAO EMPRESARIAL  
LTDA:40104658000168

LTDA:40104658000168 Dados: 2026.04.14 17:55:10 -03'00'

**BIESEK GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ: 40.104.658/0001-68**

**DECRETO Nº 12.828**

Publicado no DOE 12095, de 27.2.2026

*Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Convênio ICMS 89/2025, que trata do ICMS incidente no desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importado sob o Regime Especial de Admissão Temporária, para excluir os produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos do rol de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e adota outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Convênio ICMS 89, de 4 de julho de 2025, e nos Protocolos ICMS 2 e 3, de 2 de janeiro de 2026, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e o contido no protocolo nº 25.256.888-3

**DECRETA:**

**Art. 1º** Introdúz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

**Alteração 1235ª** Altera o *caput* e a nota 1 do item 141 do Anexo V, que passam vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as notas 2 e 3:

*"141 Recebimento de mercadoria ou bem importado do exterior sob o REGIME DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA, com suspensão total do pagamento dos impostos federais incidentes na importação, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação federal, e quando destinados (Convênios ICMS 58/1999 e 89/2025):*

*(...)*

*1. o inadimplemento das condições do regime tornará exigível o ICMS, acrescido de juros de mora, calculados a partir da data do desembaraço da declaração da respectiva admissão;*

*2. no caso de extinção do regime, o ICMS devido será calculado com base nos valores constantes da declaração de importação de nacionalização correspondente à aquisição definitiva do bem, na data de sua emissão;*

*3. no caso de nacionalização por terceiro, quem promover o despacho para consumo será responsável pelo recolhimento do ICMS, que será cobrado com base nos valores constantes da declaração de importação de nacionalização (Convênio ICMS 89/2025).";*

**Alteração 1236ª** Altera as notas 1 e 2 do item 31 do Anexo VI, que passam vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as notas 4 e 5:

*"1. o benefício e as prorrogações deverão ser solicitados por requerimento, ao Delegado da Receita, no qual deverão constar:*

*(...)*

*2. o imposto incidente sobre a parcela deduzida da base de cálculo, devidamente atualizado, será devido, na mesma proporção, se requerida a prorrogação do prazo de permanência previsto no parecer que fundamentou a autorização;*

*(...)*

**DECRETO Nº 12.828**

*4. no caso de extinção do regime, o ICMS devido será calculado com base nos valores constantes na declaração de importação de admissão temporária, deduzido o montante de ICMS já pago, devendo o saldo remanescente ser recolhido com acréscimo de juros de mora (Convênio ICMS 89/2025);*

*5. no caso de nacionalização por terceiro, quem promover o despacho para consumo será responsável pelo recolhimento do ICMS, que será cobrado integralmente com base nos valores constantes da declaração de importação de nacionalização (Convênio ICMS 89/2025)."*

**Art. 2º** Revoga:

I - a Subseção IV da Seção VIII do Capítulo XII do Título I;

II - a subnota 1.5 da nota 1 do item 31 do Anexo VI;

III - a Seção XXIII do Capítulo I do Anexo IX.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026 em relação ao inciso III do art. 2º deste Decreto.

Curitiba, em 27 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
**Governador do Estado**

**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
**Secretário de Estado da Fazenda**

**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
**Chefe da Casa Civil**

---

**ENC: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

---

**De** Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu <pmrbi.compras@hotmail.com>

**Data** qui, 30/04/2026 08:09

**Para** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 4 anexos (1 MB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.127-2025-AMMO INFORMATICA x RIO BONITO DO IGUAÇU.pdf; DECLARAÇÃO QUANTO A MUDANÇA TRIBUTÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ.pdf; Decreto 12.828-2026.pdf; Solicitação de Realinhamento de Preços.pdf;

*Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.*

**Att**



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.  
Secretaria de Administração - Departamento de Compras.  
Rua 7 de Setembro, 720 | Centro | 85340-000  
CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Fone: (42) 3653 1122

---

**De:** Bruna Garcia <licitacao2@ammoinformatica.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 29 de abril de 2026 15:49

**Para:** pmrbi.compras@hotmail.com <pmrbi.compras@hotmail.com>

**Cc:** Roberto <roberto@ammoinformatica.com.br>; Hugo Yanaka <hugo.yanaka@ammoinformatica.com.br>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Bom dia,

Vimos, por meio deste, solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do item referente a Ata 127/2025, conforme documentação em anexo.

A presente solicitação fundamenta-se no Decreto nº 12.828, de 26 de fevereiro de 2026, bem como na recente e comprovada alta nos custos dos insumos, que impactam diretamente a renovação do contrato.

Certos de sua compreensão e atendimento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**

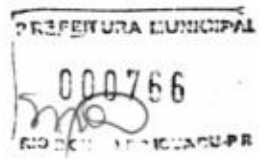
Atenciosamente



Bruna Garcia

Licitação

☎ (44) 4009-9118



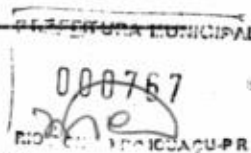


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 127/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 33.530,00** (trinta e três mil quinhentos e trinta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: AMMO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04, com sede na Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho, 3235 - Vila Ipiranga - CEP: 87045-200 - Maringá/PR, representada pelo Sr. **MAXIONILO ROBERTO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.720.043-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 523.333.029-68.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

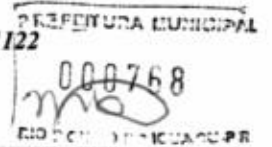
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.300.151/0001-04								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	MONITOR MONITOR PARA DESKTOP COM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:  MONITOR DE 19,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1366X768 PIXELS; 2MS DE RESPOSTA; PORTAS 1 HDMI; 1 VGA; TECNOLOGIA DE TELA LED TN; WIDESCREEN; REVESTIMENTO ANTI-GLARE (3H); BRILHO DE 200CD/M2; FONTE EXTERNA BIVOLT; GARANTIA 1 ANO; COM FLICKER SAFE.	LG	20MK400H	UN	70,00	461,00	32.270,00
3	1	MOUSE MOUSE USB COM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:  MOUSE AMBIDESTRO; SENSOR 1000DPI; PLUG AND PLAY; CABO COM COMPRIMENTO DE 160CM; DIMENSÕES 11,3 / 6 / 3,3CM.	VINIK	CM100	UN	70,00	18,00	1.260,00
<b>TOTAL</b>								<b>33.530,00</b>

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

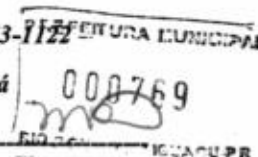
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.5. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

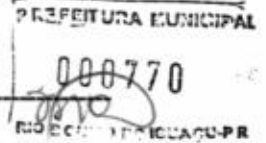


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

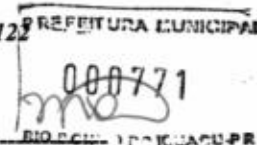
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Garantia e Assistência Técnica

10.6. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade do(s) equipamento(s) contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

10.7. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) equipamento(s) e havendo a necessidade de transporte para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



estabelecimento da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema

10.8. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

### Liquidação

10.9. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.10. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

10.12. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.13. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

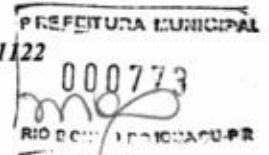
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO e VINICIUS HIAGO GIONGO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

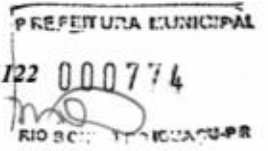
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

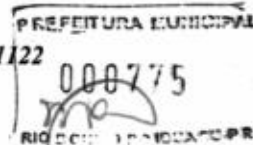
15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

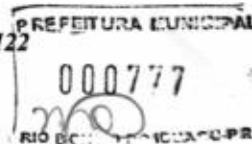
16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000778

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	12.361.0006.1032	2330	103	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2340	104	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2385	1040	4.4.90.52.00.00

### 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

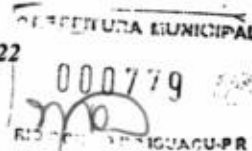
e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2025.

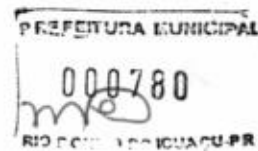
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MAXIONIL ROBERTO DE LIMA:52333302968

MAXIONIL ROBERTO DE LIMA  
Fornecedor Registrado



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMMO INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.300.151/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:09 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2026.

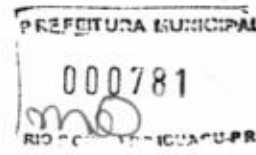
Código de controle da certidão: **6397.350A.F342.B71B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39283316-70



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.300.151/0001-04  
Nome: **AMMO INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

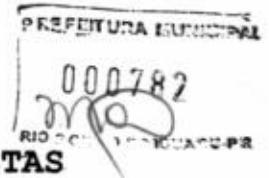
Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMMO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.300.151/0001-04

Certidão n°: 46175125/2026

Expedição: 06/05/2026, às 08:30:28

Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMMO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.300.151/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL

000783

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.300.151/0001-04  
**Razão Social:** AMMO INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 3235 / VILA IPIRANGA / MARINGA / PR / 87045-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2026 a 01/06/2026

**Certificação Número:** 2026050303101310128176

Informação obtida em 06/05/2026 08:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

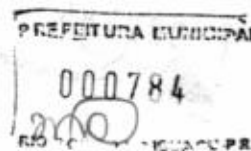


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

### *Dos Fatos*

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 46/2025-PMRBI**, que tem por objeto: "Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação".

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

- a) Mudança quanto a mudança tributária no Estado do Paraná;
- b) Decreto Governo do Estado Nº 12.828.

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preços dos itens:

- a) Item 1, lote 2: Monitor 19,5", Marca LG;
- b) Item 1, lote 3: Mouse USB;

### *Da Análise do Pedido*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição demonstrando a variação de preços conforme segue:

- ➔ Diante do cenário nacional e Decreto nº 12.828, datado de 26 de fevereiro de 2026, que consolida o fim da substituição Tributária e dos dados apresentados, ou seja, + 19,5% de aumento tributário no valor da venda do produto, o preço atual do produto, item 01 do lote 02 é de R\$ 461,00 + imposto de 19,5 % (conforme Decreto nº 12.828, datado de 26 de fevereiro de 2026, anexo) e, pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 461,00 para **R\$ 550,89 para o item 01, lote 02.**
- ➔ Diante do cenário nacional e Decreto nº 12.828, datado de 26 de fevereiro de 2026, que consolida o fim da substituição Tributária e dos dados apresentados, ou seja, + 19,5% de aumento tributário no valor da venda do produto, o preço atual do produto, item 01 do lote 03 é de R\$ 18,00 + imposto de 19,5 % (conforme Decreto nº 12.828, datado de 26 de fevereiro de 2026, anexo) e, pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 18,00 para **R\$ 21,51 para o item 01, lote 03.**

Com base na análise de mercado efetuada, conforme anexo, que confirma que os preços praticados para os itens estão dentro da média observada, autoriza-se o reequilíbrio financeiro requerido, em conformidade com os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 06/05/2026.

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

**SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, CN=079 e CPF A1, OU=  
(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=  
viteconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.06 14:36:54-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Sezar Augusto Bovino**

**Prefeito Municipal**

Dia das mães

iPhone 17. Um presente mais durável e mais adorável.

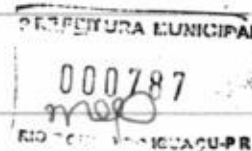
Em até 21x sem juros no cartão Magalu.

Aproveite

Magalu



Buscar em Oficina Dos Bits



Digite seu CEP



★ 4.2 (34)

Monitor 19.5 LG 20MK400H - HD - Painel TN - 60Hz - 2ms - VESA - HDMI/VGA

Tamanho de tela 19,5"

19,5"

Vendido por Oficina Dos Bits e entregue por Magalu

R\$ 739,99

**R\$ 665,99** no Pix 10% OFF

ou R\$ 739,99 em 6x de R\$ 123,33 sem juros

Ver opções de pagamento >

Você também pode estar interessado: mouse feet razer nag

Mais opções que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Mouse Usb Com Fio Ms-26bk Preto C3tech Cabo 2 Metros Extenso Preto

R\$ 24<sup>99</sup>

Frete grátis por ser sua primeira compra



R\$ 33

Frete grátis por ser sua primeira compra



Mouse Gamer Sem Fio P Ka-612 2.4g Bluetooth Re

R\$ 39<sup>90</sup>

Frete grátis por ser sua prim

Informática > Periféricos para PC > Mouses e Teclados > Mouses

Vender um igual



Novo | +1000 vendidos

Mouse Óptico Vinik Cm100 Usb 1000 Dpi Cabo 1.8m - Preto

4.7 ★★★★★ (21)

R\$ 21<sup>67</sup>

R\$ 50 OFF BB VISA

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Resolução do sensor de 1000 dpi para movimentos precisos.
- Design ergonômico e ambidestro para conforto duradouro.
- Conexão com fio que garante maior confiabilidade.
- Leve e compacto, ideal para transporte.
- Possui 3 botões para funcionalidades expandidas.

Ver características

Chegará amanhã

R\$ 22<sup>72</sup>

Vendido por CPA COMPUTADORES-GA

Melhor preço

R\$ 21<sup>67</sup>

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre amanhã sábado por ser sua primeira compra. Mais detalhes e formas de entrega.

Retire grátis entre amanhã e sábado em uma agência MercadoLíder. Você tem um ponto de envio a 35km. Ver no mapa.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (2 dias)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por SISTÉCNICA MercadoLíder | +10mil vendas

↩ Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver o produto.

✓ Compra Garantida. Receba o produto e se não estiver satisfeito, devolvemos o valor.



SISTÉCNICA

+100 Seguidores +1000 Pr

🏆 MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+10mil

Vendas



Bom atendimento

Entre

Ir para a página do vendedor

Produtos relacionados

Ad

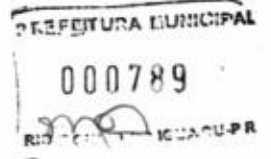


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de maio de 2026.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

**REF.:** Pregão Eletrônico nº 46/2025.

**Fornecedor:** AMMO INFORMÁTICA LTDA.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

---

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025-PMRBI REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de lotes da Ata de Registro de Preços 127/2025 apresentado pela empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA.

### RELATÓRIO

A empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos lotes 2 e 3 da Ata de Registro de Preços 127/2025-PMRBI, tendo requerido o reequilíbrio econômico-financeiro do lote 2 e 3, itens 01 da forma que segue

- item 01, LOTE 2 – monitor para desktop 19,5 polegadas, no valor de R\$ 461,00 por unidade;
- item 01, LOTE 3 – mouse USB, no valor de R\$ 18,00 por unidade.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item, sob o argumento de que o preço registrado para o item, sofreu uma elevação imprevisível ocorrida pela edição do Decreto Estadual 12.828/2026 que aumentou a alíquota dos impostos dos produtos registrados, embasou suas alegações juntando nota fiscal atual do item, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor da nota fiscal e a pesquisa e análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que o preço praticado para os itens reflete o quadro inflacionário do mercado, indicando que se constatou o aumento.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**DO MÉRITO**

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)



*Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu*

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico-financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A possibilidade de alteração dos valores registrados na ata, com o intuito de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, por meio do reajuste, revisão e repactuação, uma vez que o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 37, XXI, da CRFB exige que as condições efetivas das propostas sejam mantidas, o que deveria ser observado, inclusive, em certames que acarretam a elaboração de ata de registro de preços. A viabilidade da alteração dos preços registrados para fins de reequilíbrio seria confirmada pela previsão constante do art. 82, VI, da lei 14.133/21.

Assim, considerando a avaliação do Departamento de Compras, demonstrando documentalmente a existência do aumento dos preços praticados no mercado dos monitores e mouses

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se QUE RESTOU COMPROVADA A HIPOTESE DA APLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, da forma que segue:

- item 01, LOTE 2 – monitor para desktop 19,5 polegadas, do valor de R\$ 461,00 por unidade, para o valor R\$ 550,89 por unidade;
- item 01, LOTE 3 – mouse USB, do valor de R\$ 18,00 por unidade, para o valor R\$ 21,51 por unidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de maio de 2026.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

000795

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AMMO INFORMÁTICA LTDA.**

Aos dias 13 (treze) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04, com sede na Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho, 3235 - Vila Ipiranga - CEP: 87045-200 - Maringá/PR, representada pelo Sr. **MAXIONILO ROBERTO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.720.043-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 523.333.029-68, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
2	1	MONITOR MONITOR PARA DESKTOP COM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:  MONITOR DE 19,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1366X768 PIXELS; 2MS DE RESPOSTA; PORTAS 1 HDMI; 1 VGA; TECNOLOGIA DE TELA LED TN; WIDESCREEN; REVESTIMENTO ANTI-GLARE (3H); BRILHO DE 200CD/M2; FONTE EXTERNA BIVOLT; GARANTIA 1 ANO; COM	461,00	19,50%	89,89	550,89	30,00	269,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000796

		FLICKER SAFE.						
3	1	MOUSE MOUSE USB COM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:  MOUSE AMBIDESTRO; SENSOR 1000DPI; PLUG AND PLAY; CABO COM COMPRIMENTO DE 160CM; DIMENSÕES 11,3 / 6 / 3,3CM	18,00	19,50%	3,51	21,51	30,00	645,30
<b>TOTAL</b>							<b>914,97</b>	

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 914,97** (novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais), para R\$ 34.444,97 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2026.05.13  
15:27:00 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital  
FILGUEIRAS:668 por MARCOS ANTONIO  
54911915 FILGUEIRAS:668911915  
Dados: 2026.05.13  
10:32:58 -03'00'

AMMO INFORMÁTICA LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preço nº. 127/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 46/2025-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

PREFEITURA MUNICIPAL

000797

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

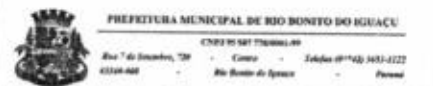
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04, com sede na Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho, 3235 – Vila Ipiranga – CEP: 87045-200 - Maringá/PR, representada pelo Sr. MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.720.043-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 523.333.029-68.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 914,97 (novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais), para R\$ 34.444,97 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data de assinatura: 13/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
000798



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ Nº 07.719.965-91

Rua 7 de Setembro, 128 - Centro - Fone: (51) 333-1122
45100-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação de forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 181, de 28 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 141/2014, Lei Complementar nº 155/2018, Lei Complementar nº 142/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de canteleiros personalizadas destinadas aos servidores do SMAD e lotações que compõem a rede de provisão municipal nos órgãos vinculados ao Programa de Incentivo de Trabalho Social - APOSTE!, visando que complete as ações descritas no Programa de Incentivo de Trabalho Social (MPTSI).

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

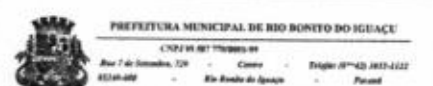
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) (verificar no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO) através de página eletrônica no sistema SLL COMPRAS - ESCALARENTOS/EMPENHAMENTO, em tempo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação.



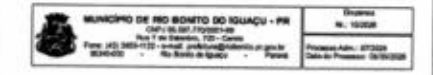
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ Nº 07.719.965-91

Rua 7 de Setembro, 128 - Centro - Fone: (51) 333-1122
45100-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 1.375/2025-PAR/BI
Pregão Eletrônico nº 46/2025-PAR/BI
Promoção Termo Aditivo - Reajustilho

Contrato: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, assina um devidamente representado pelo Prefeito Municipal, com pleno exercício de suas funções e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED].
Conteúdo: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.390.151/0001-04, com sede na Av. Adm. Horstae Kaczmarek Filho, 3213 - Vila Ipiranga - CEP: 75045-300 - Maringá/PR, representada pelo Sr. MARCELO ROBERTO DE LIMA, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED].
Em virtude do reajustilho conferido no presente Termo Aditivo ao valor contratado e mantido de R\$ 914,97 (novecentos e quarenta reais e nove centavos), passando o valor de contrato de R\$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e quinze reais e zero centavos) para R\$ 34.424,97 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e novecentos e sete centavos).

Data de assinatura: 13/05/2026.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 07.719.965-91
Rua 7 de Setembro, 128 - Centro - Fone: (51) 333-1122
45100-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, conforme especificações contidas no Edital nº 15/2025 e Anexo, e a contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, conforme especificações contidas no Edital nº 15/2025 e Anexo.

Ata de Licitação nº 07/2025
Ata de Registro de Preços nº 1.375/2025-PAR/BI
Pregão Eletrônico nº 46/2025-PAR/BI

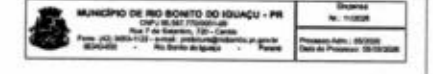
EMPRESA LICITADORA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.390.151/0001-04
RUA ADM. HORSTAE KACZMAREK FILHO, 3213 - VILA IPIRANGA - CEP: 75045-300 - MARINGÁ/PR

EMPRESA ADJUDICADA: SEZAR AUGUSTO BOVINO
CPF Nº 000.000.000-00

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Row 1: 01, Manutenção de equipamentos eletrônicos, 1, R\$ 34.424,97.

Em 13 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 07.719.965-91
Rua 7 de Setembro, 128 - Centro - Fone: (51) 333-1122
45100-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, conforme especificações contidas no Edital nº 15/2025 e Anexo, e a contratação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos, conforme especificações contidas no Edital nº 15/2025 e Anexo.

Ata de Licitação nº 07/2025
Ata de Registro de Preços nº 1.375/2025-PAR/BI
Pregão Eletrônico nº 46/2025-PAR/BI

EMPRESA LICITADORA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.390.151/0001-04
RUA ADM. HORSTAE KACZMAREK FILHO, 3213 - VILA IPIRANGA - CEP: 75045-300 - MARINGÁ/PR

EMPRESA ADJUDICADA: SEZAR AUGUSTO BOVINO
CPF Nº 000.000.000-00

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Row 1: 01, Manutenção de equipamentos eletrônicos, 1, R\$ 34.424,97.

Em 13 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA Nº 15/2026
DATA: 13/05/2026

BOMBA: Designa membro que atuará no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, no Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, conforme segue.

Art. 1º Fica nomeado o membro que atuará no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, no Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, conforme segue.

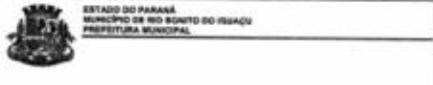
COORDENADOR MUNICIPAL: EDER MARCELO MEYER, CPF Nº 056.242.719-11.
SECRETARIA: KARINA SILVA MUELLER, CPF Nº 086.811.789-12.
DIRETOR OPERACIONAL: WALTON SCHMIDT, CPF Nº 054.676.889-51.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a partir de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário expedidas em Decreto nº 18/2023 de 14/03/2023.

Gabete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu-PR, em 12 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA Nº 15/2026
DATA: 13/05/2026

BOMBA: Exerceu serviço comissionado a partir de 08 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

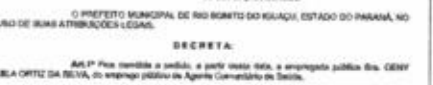
Art. 1º Fica nomeado a pedido, a partir de 13/05/2026, o servidor infra relacionado no cargo em comissão que especifica:

LUCIANO BIANCHI, no exercício do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu-PR, em 12 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA Nº 15/2026
DATA: 13/05/2026

BOMBA: Exerceu serviços públicos e pediu o 08 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a pedido, a partir de 13/05/2026, o servidor público da Classe B, em comissão, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu-PR, em 12 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA Nº 15/2026
DATA: 13/05/2026

BOMBA: Designa o nome e remuneração dos membros de Comissão Intergestual de Apoio à Atenção Psicossocial do Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de que lhe são conferidas PELA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Intergestual de Apoio à Atenção Psicossocial do Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de que lhe são conferidas PELA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, conforme segue:

- 1 - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2 - REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
5 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
6 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 2º Compete à Comissão Intergestual de Apoio à Atenção Psicossocial do Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de que lhe são conferidas PELA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, conforme segue:

- I - identificar e acompanhar situações de trabalho infelizes no município;
II - apoiar e implementar estratégias de intervenção intersetorial;
III - acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social relacionadas ao trabalho infeliz;
IV - desenvolver ações de sensibilização e promoção da qualidade de vida para a população do trabalho infeliz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu-PR, em 12 de maio de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal